

# POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO SMART DATACENTER

(Versão 1.0)







# Índice



1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	DIRETRIZES GERAIS	5
5.	LEGISLAÇÃO ASSOCIADA	6
6.	RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO E PRIVADO	6
7.	TRANSAÇÕES COM TERCEIROS	7
8.	REGRAS PARA BRINDES/PRESENTES/HOSPITALIDADE	7
9.	REGRAS PARA DOAÇÕES POLÍTICAS/FILANTRÓPICAS E PROMOCIONAIS	8
10.	INCENTIVO À DENÚNCIA SEM MEDO DE RETALIAÇÃO E CANALDE DENÚNCIAS	8
11.	SANÇÕES	9
12.	FUNÇÃO COMPLIANCE ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	9
13.	TREINAMENT9	



Controle de Versão							
Nome do Documento: Política Antissuborno e Anticorrupção							
Ver.#	Data	Autor	Seções Revisadas	Natureza			
1.0	08/10/2024	Leonardo Amora	Todas	Criação do documento			







#### 1. OBJETIVO

Esta Política Antissuborno e Anticorrupção da SMART DATACENTER tem por objetivo fornecer diretrizes a todos os envolvidos, direta ou indiretamente com a SMART DATACENTER, no que diz respeito ao combate ao suborno e à corrupção, em complemento às definições contidas no nosso código de Ética e Conduta.

#### 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os funcionários da SMART DATACENTER, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da SMART DATACENTER. Todos devem garantir que suas ações em nome da SMART DATACENTER atendam aos mesmos padrões de integridade esperados dos funcionários.

### 3. DEFINIÇÕES

- a) **Corrupção** Ação tentada ou consumada, direta ou indiretamente, que consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique, se mantenha, se retarde ou se deixe de praticar determinado ato. Também se caracteriza pelo financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer modo de subsídio da prática dos atos ilícitos previstos na legislação vigente
- b) **Suborno** É uma forma de corrupção. Consiste no ato de induzir alguém, seja um agente público ou parte privada, no desempenho de suas funções, a qualquer ação com objetivos ilegais, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de Terceiro, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer coisa de valor. Há suborno também quando se requer que o interlocutor (agente público ou privado) deixe de praticar um ato que por competência ou por ofício deveria ser realizado.





- c) **Fraude** É o ato de enganar com o propósito deliberado de prejudicar, usualmente para obter propriedade ou serviços de forma desleal. A fraude financeira é o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis.
- d) **Propina** Normalmente são pagamentos feitos em troca de um favor relacionado a um negócio ou uma vantagem, tanto na esfera pública quanto privada.

#### 4. DIRETRIZES GERAIS

Para os efeitos desta Política, funcionários da SMART DATACENTER e outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da SMART DATACENTER, não estão autorizados a:

- a) Oferecer, prometer, conceder, viabilizar, pagar, proporcionar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a outra pessoa, entidade privada, funcionário de governo ou a terceira pessoa a ele relacionada com a intenção de influenciar ou induzi-los à execução de uma atividade ou função; e/ou obter ou reter negócios ou vantagens com entidades privadas, entidade ou funcionários de governos nacional ou estrangeiro, direta ou indiretamente;
- **b)** Solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer promessa ou pagamento de qualquer coisa de valor para si próprio ou pessoa ou entidade, em troca da execução ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções.
- c) Negligenciar ou ignorar os sinais de alerta quando as circunstâncias indicarem potencial violação desta Política por parte de um terceiro.

A SMART DATACENTER busca melhorar continuamente seu Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção (SGAA) e por isso, verifica a conformidade com os requisitos legais e analisa criticamente os resultados a fim de estabelecer novas metas de melhoria contínua.

5



A SMART DATACENTER mantém controles internos que garantem que todas as operações executadas são aprovadas por pessoas habilitadas e autorizadas para isso. As operações são devidamente registradas de modo a permitir a elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas.

# 6

### 5. LEGISLAÇÃO ASSOCIADA

A SMART DATACENTER exige de todas as suas partes interessadas o cumprimento integral do estabelecido nesta Política Antissuborno e Anticorrupção e as responsabilidades e compromissos éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta, além das leis anticorrupção aplicáveis, em especial no Brasil, a Lei nº. 12.846/13 e seus regulamentos incluídos no Decreto 8.420/15, a Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.529/11.

#### 6. RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO E PRIVADO

A SMART DATACENTER cumpre a legislação vigente e preza por ter um relacionamento íntegro e transparente com o poder público, não tolerando e proibindo quaisquer atos de corrupção e suborno, que sejam praticados por seus colaboradores ou partes interessadas. Sendo assim, é proibido pela SMART DATACENTER, ou em seu nome, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

É proibido aos funcionários da SMART DATACENTER e qualquer outra pessoa ou entidade agindo para ou em nome da SMART DATACENTER frustrar, fraudar, enganar, obstruir ou perturbar ou licitações públicas cotações na esfera privada;

Esta Política exige que todos os funcionários da SMART DATACENTER e qualquer outra pessoa ou entidade que atue para ou em nome da SMART DATACENTER tenham especial cuidado ao realizar quaisquer negociações com funcionários do governo e seus familiares (independentemente de serem funcionários governamentais nacionais ou estrangeiros) para evitar aparência de impropriedade.



Os colaboradores, terceiros e parceiros de negócios devem comunicar formalmente à SMART DATACENTER para avaliação de eventuais implicações de independência ou conflito de interesses sempre que houver relações de parentesco com agentes públicos

com poder decisório no âmbito de negócios e operações com órgãos e entidades do governo.

Em todos os relacionamentos com o setor privado, a SMART DATACENTER reforça as suas políticas e regras de conduta que asseguram a integridade nas relações comterceiros.

Da mesma forma que no relacionamento com o poder público, os colaboradores e partes interessadas devem agir com integridade nas negociações, observando os princípios da livre concorrência, cumprindo estas diretrizes e o Código de Ética e Conduta da SMART DATACENTER.

### 7. TRANSAÇÕES COM TERCEIROS

As partes interessadas autorizadas por procuração para atuar em nome da SMART DATACENTER, perante os agentes/órgãos públicos, devem seguir as diretrizes desta Política, agindo sempre de acordo com a legislação local e observando os padrões de integridade compatíveis com os da SMART DATACENTER.

Os colaboradores e terceiros estão proibidos de pagar, oferecer, aceitar ou solicitar suborno em nome ou quando atuando em interesse da SMART DATACENTER.

Antes de realizar qualquer parceria com um terceiro, a SMART DATACENTER avaliará os aspectos de integridade, financeiros, legais, operacionais entre outros do potencial parceiro, para mitigar riscos na celebração de parcerias.

# 8. REGRAS PARA BRINDES/PRESENTES/HOSPITALIDADE

As contribuições devem ser praticadas em conformidade com as leis, normas

Rua José Conrado de Araújo, 731 - Bloco C3 - 1º Andar — Rosa Else Sergipe Parque Tecnológico — São Cristóvão — SE— CEP: 49.107-232





e regulamentos brasileiros e/ou internacionais, quando for o caso, sendo que essas contribuições não devem influenciar processos de tomada de decisão, dar margem para essa interpretação ou serem praticadas em troca ou a título de antecipação de qualquer favor, recebimento de presentes, brindes e hospitalidades, de modo a garantir que estes, sejam adequados aos princípios de probidade adotados pela empresa.

# 9. REGRAS PARA DOAÇÕES POLÍTICAS/FILANTRÓPICAS E

Adotando diretrizes voltadas para oferecimento de contribuições (patrocínios, doações etc.) para o setor público, a SMART DATACENTER definiu que tais contribuições devem ser devidamente formalizadas pelo respectivo órgão público, aprovadas pela Diretoria Executiva competente e devem estar atreladas a ações e parcerias que visem o benefício da coletividade ou aperfeiçoamento de serviço público.

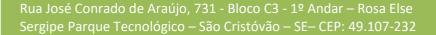
**PROMOCIONAIS** 

É vedada qualquer colaboração, patrocínio, doação ou outra forma de financiamento pela SMART DATACENTER a candidaturas a cargos públicos, de caráter eletivo ou não.

# 10. INCENTIVO À DENÚNCIA SEM MEDO DE RETALIAÇÃOE CANAL DE DENÚNCIAS

A SMART DATACENTER não tolera nenhuma violação às diretrizes estabelecidas nesta Política, seja por parte de seus acionistas, colaboradores, terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços ou demais partes interessadas.

Por isso, todos que identificarem alguma irregularidade ou qualquer situação potencial ou real de fraude ou corrupção, por parte dos acionistas, colaboradores, terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços ou demais partes interessadas, não poderão se omitir e têm a obrigação de levar o assunto ao conhecimento do Comitê de Pessoas e Governança, por meio do Canal de Denúncias.







Este Canal possibilita o reporte imediato de situações que possam vir a causar relevantes perdas financeiras e danos à imagem da empresa, permitindo a adoção imediata de medidas de correção. O Canal de Denúncias permite que os relatos possam ser enviados a qualquer tempo, por meio dos diversos canais de comunicação disponíveis (telefone, internet, e-mail), assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar.

# 9

#### 11. SANÇÕES

Qualquer violação às regras previstas nesta Política e/ou nos documentos mencionados acima pode sujeitar os infratores a penalidades disciplinares e contratuais, inclusive sanções e punições na esfera cível e penal.

# 12. FUNÇÃO COMPLIANCE ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A Função de Compliance Antissuborno e Anticorrupção tem competência, independência e autonomia para garantir que o Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção esteja incorporado à gestão da empresa, plenamente adequado e em conformidade com os requisitos, ajudando a prevenir e detectar suborno, reportandose em uma base regular à Alta Direção de forma direta, sem intermediários.

#### 13. TREINAMENTO

É esperado que todos os colaboradores e partes interessadas mantenhamse comprometidos com essa Política e reportem qualquer indício de conduta inadequada, seja por empregado ou por terceiro.

A SMART DATACENTER mantém um programa de conscientização e treinamento Antissuborno e Anticorrupção para seus colaboradores.

A Função de Compliance Antissuborno e Anticorrupção promoverá, de tempos em tempos, treinamentos sobre a Política e as Leis Antissuborno e



Anticorrupção, e sobre o Código de Ética e Conduta da SMART DATACENTER e os treinamentos poderão eventualmente ser ministrados por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio que não seja presencial.

A Política Antissuborno e Anticorrupção da SMART DATACENTER está aprovada e disponível às partes interessadas através da página web da SMART DATACENTER e sua intranet.







#### TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

11

Declaro para os devidos fins, que:

- I. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção da SMART DATACENTER SOLUTIONS, que a recebi, li, entendi;
- II. Estou ciente de que a Política Antissuborno e Anticorrupção, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres perante a SMART DATACENTER, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela empresa;
- III. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no documento mencionado;
- IV. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância das regras previstas nesse documento, poderão implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da empresa;
- V. As regras estabelecidas na Política Antissuborno e Anticorrupção não invalidam qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementa e esclarece as atitudes esperadas dos colaboradores, terceirizados, clientes, fornecedores e parceiros de negócio, em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.